

DECRETO Nº 147/2013

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e artigo 31, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 308/2005, de 01/12/2005, e considerando o poder-dever da Administração em rever os seus atos, bem como que o §2º, do art. 14, da Lei nº 308/2005, de 01/12/2005, prevê que o segurado ativo pode optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas percebidas em decorrência do local de trabalho, para efeito do cálculo do benefício,

RESOLVE:

- Art. 1º- Revisar os proventos de aposentadoria do Sr. José Félix Soares, ocupante do cargo de vigilante, concedidos através do Decreto nº 006/2012, de 23 de janeiro de 2012, os quais passam a ser de R\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), inclusive 13º salário.
- Art. 2º- A revisão originou-se do cálculo da média das 80% maiores remunerações de R\$ 643,63 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), resultado do cálculo da média de competência inicial de Jul/1994
- Art. 3º- Permanece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal prevista na Constituição Federal, no valor de R\$ 622,00, da época do ato de aposentadoria, sendo que a revisão não gerou valores retroativos a serem pagos ao interessado.
- Art. 4º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
- Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 006/2012.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 31 de outubro de 2013.
(a) - Silvio Paulo Girardi
Prefeito Municipal